



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DECRETO N. 322

"APLICA AO SR.ARI FRANCISCO, REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICIPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

APLICAR ao SR.ARI FRANCISCO, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade-DFC-CC-05, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, no valor abaixo discriminado, a partir de 10/12/1973:

Valor CC-05	Porcentagem	Gratificação Mensal
R\$.1.500,00	66,6%	R\$.1.000,00 mensais

Nos termos da Lei Municipal nº.51/72, de 29.12.1972, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, é proibido exercer cumulativamente outro cargo função ou atividades particulares de caráter empregatício e ou público de qualquer natureza, não se compreendendo nessa proibição:

I - O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionada com o cargo de regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

II - As atividades que, sem caráter de emprêgo, se destinam à difusão de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

III - As prestações de assistência não remunerada a outros órgãos de serviço público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitados através da repartição que pertencer o funcionário.

IV - A participação sem caráter empregatício com atividades didáticas de seminários, conferências e outros

segue fls.2...



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

semelhantes, bem como administração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior.

A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral, acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do servidor e da autoridade que esteja imediatamente subordinado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de dezembro
de 1.973.



HENIO ROMAGNOLLI

PREFEITO MUNICIPAL



AGENOR JACOMO CLIVATI
DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

com o intuito de assegurar a administração de ensino regular, bem como a realização de cursos temporários de aperfeiçoamento de pessoal docente e de outros cursos. A aplicação das normas estabelecidas neste Regulamento, observando-se o regime de ensino integral, complementar e responsável, a fim de assegurar a instrução básica e a formação de pessoal de nível superior e de nível médio, a ser estabelecido e observado.

EDIFÍCIO DO ESTADO DO PARANÁ, em 11 dias do mês de maio de 1972.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PARANÁ

Alterado Conforme
Decreto N.º 177 / 74
Demis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DIRETOR DE DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO
AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS